

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LEI Nº 3.634, DE 26 DE MARÇO DE 2018

REAJUSTA AS TABELAS DE PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS INTEGRANTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO JERÔNIMO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, IV da Lei Orgânica, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam reajustadas as tabelas de pagamento dos cargos do Magistério Municipal previstas no artigo 39 da Lei Municipal nº 2823 de 30 de dezembro de 2009 e no artigo 3º da Lei Municipal nº 3567 de 30 de agosto de 2017, concedendo-lhes um índice de aumento de 4,19% (quatro vírgula dezenove por cento), sendo 2,84% (dois vírgula oitenta e quatro por centos) referente ao índice geral de inflação dos últimos 12 meses e 1,35% (um vírgula trinta e cinco por cento) referente 50% ao índice geral de inflação acumulada do ano de março de 2014 a fevereiro de 2015, não concedido à época, o que não importa em confissão da legalidade da mesma, já que a questão está *sub judice*, com exceção dos cargos de Professor previstos nos incisos I e II, do artigo 39 da Lei Municipal nº 2.823 de 30 de dezembro de 2009 e do artigo 2º da Lei Municipal 3.568 de 30 de agosto de 2017 que ficam reajustados na forma e na proporção do Piso Nacional do Magistério com um índice de aumento de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento), ficando as mesmas assim constituídas:

Lei Municipal nº 2.823 de 30/12/2009:

Art. 39:

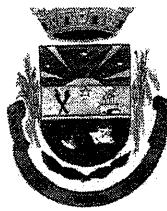
I - Cargos Efetivos:

Denominação	Carga Horária	Valor
Professor	25 horas semanais	1.688,50
Supervisor Educacional	40 horas semanais	2.773,78
Orientador educacional	40 horas semanais	2.773,78

Fone/Fax.: (51) 3651-1744

Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS PL: 17/2017



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

II - Cargos Efetivos de Professor, enquadrados nos Níveis Especiais em Extinção, criados na forma do art. 49 das Disposições Finais Transitórias:

Denominação	Carga Horária	Valor
Normal de Nível Médio	25 horas semanais	1.534,99

III - Cargos Funções Gratificadas:

Denominação		Valor
Diretor de Escola	FG1	412,43
	FG2	623,95
	FG3	944,00
Vice-Diretor de Escola	FG1	412,43

Lei Municipal nº 3567 de 30/08/2017:

Art.3º O salário do Auxiliar de Ensino do quadro especial em extinção a que se refere o art. 1º será o a seguir mencionado:

Denominação	Vencimento	Carga Horária
Auxiliar de Ensino 1	801,02	20 horas semanais
Auxiliar de Ensino 2	1.602,05	40 horas semanais

Lei Municipal nº 3568 de 30/08/2017:

Art. 2º O salário dos Professores do quadro especial em extinção a que se refere o art. 1º será o a seguir mencionado:

Denominação	Vagas	Vencimento	Carga Horária
Professor 1	1	1.227,67	20 horas semanais
Professor 2	1	1.841,51	30 horas semanais
Professor 3	5	2.455,35	40 horas semanais

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a data de 01.03.2018.

Evandro Agiz Heberle

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Aline Grandini Jarces

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Administração

Fone/Fax.: (51) 3651-1744

Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS PL: 17/2017